



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0149106/2026-PARAG-GAP

Resposta do Executivo 72/2026

Protocolo 43141 Envio em 02/04/2026 09:56:59

A Sua Excelência o Senhor
Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Requerimento nº 77/2026-SO, de autoria do Vereador Jamilson de Souza.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00002501/2026-92

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre os protocolos de acionamento do transporte de saúde, procedimentos para urgências e atendimento a pacientes de redes particulares em situações de risco, segue em anexo o Ofício nº 165/2026, com informações da Secretaria Municipal de Saúde.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Referência: Processo nº 3535507.414.00002501/2026-92

SEI nº 0149106



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 165/2026- SMS

Ao Senhor

Antônio Takashi Sasada "ANTIAN"

Prefeito

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Avenida Siqueira Campos, 1430 / Paraguaçu Paulista

Assunto: **Resposta ao Requerimento de Sessão 77/2026.**

Vimos por meio deste, responder ao Requerimento de Sessão 77/2026 do Vereador Jamilson de Souza, conforme segue:

1. O paciente ou familiar/acompanhante se dirige a Secretaria de Saúde, no Setor de Transporte com documentos e comprovante de consulta/exame agendado e realiza o agendamento do transporte. Nos casos de alta hospitalar, o hospital entra em contato com o Setor de Transportes através do telefone da secretaria ou celular do plantão.
2. O serviço é prestado pelo SAMU ou Corpo de Bombeiros. Não há "sistema interno". Importante salientar os números para atendimento em casos de urgência e emergência SAMU 192 e Bombeiros 193.
3. Se o paciente está internado no hospital a transferência compete a tramitação das informações entre o hospital e o convênio.
4. Cumpre esclarecer que o município realiza transporte sanitário simples, não dispendo de ambulâncias com suporte avançado, nem de equipe assistencial (como médico e enfermeiro) para acompanhamento de pacientes em situação de urgência ou emergência. Esse tipo de situação requer transporte especializado.
5. O fluxo de autorização para interrupção ou retorno de transporte sanitário já iniciado segue critérios técnicos, administrativos e de segurança do paciente, não se tratando de decisão discricionária, mas sim vinculada à regularidade do procedimento.
6. Os acompanhantes são orientados no ato do agendamento ou com o próprio motorista, conforme solicitado dúvidas do próprio acompanhante.

Atenciosamente.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

MILTON FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Milton Fonseca de Oliveira, Secretário Adjunto**, em 25/03/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0152589** e o código CRC **30A9EFEC**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002511/2026-28

SEI nº 0152589

Resposta do Executivo 72/2026 Protocolo 43141 Envio em 02/04/2026 09:56:59
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/24904/24904_original.pdf

